



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 002/2016 CAMPUS

SÃO BENTO DO SUL

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PROCESSO DE SELEÇÃO 2016 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS – 2º SEMESTRE DE 2016

O Diretor do Campus São Bento do Sul, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Samuel Henrique Werlich, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 327/2016 de 01/02/2016, faz saber aos interessados que estarão abertas, **no período de 27 de julho de 2016 a 4 de agosto de 2016**, as inscrições para o Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas do **Curso Técnico de Nível Médio em Qualidade, na forma Subsequente**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2016, na modalidade **PRESENCIAL**, no campus do IFC com o respectivo endereço:

- **CAMPUS SÃO BENTO DO SUL:** Rua Paulo Chapiewsky, 931 – Centenário – São Bento do Sul/SC.

O Processo de Seleção 2016, para vagas não ocupadas, para ingresso no curso técnico em Qualidade Subsequente ao ensino médio, para o 2º semestre de 2016 será efetivado por meio de sorteio público de vagas entre os candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, em conformidade com as diretrizes deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
26/7/2016	Publicação do Edital nº 002/2016, de 26 de julho de 2016.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br
27/7/2016 a 04/8/2016	Inscrições.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br ou no campus São Bento do Sul
05/8/2016	Publicação da relação preliminar de inscrições homologadas (matutino). Solicitação de recursos referentes às homologações de inscrições (vespertino).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br ou no <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu ou por e-mail, conforme Quadro 3. (Modelo disponível em www.ingresso.ifc.edu.br)
08/8/2016	Publicação dos resultados dos recursos referentes às inscrições e da relação final das inscrições homologadas (matutino). Sorteio público (vespertino).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br . No campus São Bento do Sul, conforme item 4.1.4 deste Edital.
09/8/2016	Publicação preliminar do resultado do sorteio público (lista de classificados) (matutino). Solicitação de recursos referentes ao resultado do sorteio público (lista de classificados) (vespertino).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br . No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu ou por e-mail, conforme Quadro 3. (Modelo disponível em www.ingresso.ifc.edu.br)
10/8/2016	Publicação dos resultados dos recursos referentes ao resultado do sorteio público (matutino). Publicação da lista final de classificados (vespertino).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br
11/8/2016 e 12/8/2016	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada).	No campus São Bento do Sul, conforme quadro 4
15/8/2016	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br
16/8/2016 e 17/8/2016	Matrícula dos alunos da 2ª chamada	No campus São Bento do Sul, conforme Quadro 4, das 14h as 20h

2.1 O Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas estará aberto aos candidatos que:

2.1.1 Tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), por meio do qual tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei), para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ingresso no Curso Técnico Subsequente ao ensino médio.

2.2 O Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas do IFC realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.

2.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), **os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral.**

2.3 O número de vagas previsto para o Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas, objeto deste Edital, para ingresso no 2º semestre letivo, é descrito no Quadro 1.

Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Segundo Semestre de 2016

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
						Não PPI (L3)	PPI (L4)	Não PPI (L1)	PPI (L2)
São Bento do Sul	Qualidade	Subsequente	Noturno	23	11	5	1	5	1
Totais				23	11	5	1	5	1

Legenda:

AC = Ampla Concorrência.

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.320,00) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.320,00) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

2.4.1 Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

2.4.2 Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e mediante a comprovação das condições por meio de documentos.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme os itens 2.7 e 2.8 deste Edital.

2.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

2.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os Cursos Técnicos Subsequentes, ocorrerá da seguinte forma:

2.7.1 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.7.1 para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salários-mínimos, equivalente a R\$ 1.320,00, conforme o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.7.1 para candidatos, independentemente da renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas "a" e "b".

2.7.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, disposto no subitem 2.7.1, alíneas "a" e "b".

2.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.7.1, alíneas "a" e "b", são apresentados no Quadro 1.

2.8 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os Cursos Técnicos Subsequentes, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.8.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.8.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I".

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II".

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.8.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.8.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a" subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a" subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.9 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2016 para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

vagas não ocupadas de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Procedimentos para inscrição:

a) Acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br no período de 27 de julho de 2016 a 04 de agosto de 2016. Abrir o link da Inscrição e preencher a ficha de inscrição e optar pela Ampla Concorrência ou por **uma** das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções, e enviá-la, eletronicamente, por meio do próprio site. No momento do cadastro, deverá ser informado o CPF do candidato, mesmo se for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

b) Tomar ciência do conteúdo deste Edital que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

c) Aguardar a publicação preliminar da homologação das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 1 deste Edital.

d) O candidato que não esteja relacionado na lista prévia de candidatos homologados terá o direito de encaminhar recursos quanto à não homologação, os quais deverão ser protocolados, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br):

- no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, no período vespertino do **dia 05 de agosto de 2016**, em local e horário definidos no Quadro 3, ou
- enviados para o e-mail ingresso@sbs.ifc.edu.br, no período vespertino do dia **05 de agosto de 2016**.

e) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Direção de Desenvolvimento Educacional do *Campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à homologação das inscrições, deferindo ou não o pedido.

f) Os resultados dos recursos referentes às inscrições e a homologação final de inscrições estarão disponíveis no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) no período matutino do dia **08 de agosto de 2016**.

3.1.1 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Carteira Nacional de Habilitação com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97.

3.2 O período para inscrição é de **27/7/2016** a **04/8/2016**, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br)

3.2.1 O candidato que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, em dias úteis, nos locais e horários definidos no Quadro 2.

3.2.2 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivarem a inscrição dos candidatos.

3.3 A inscrição do participante implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será permitida a troca de sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou ampla concorrência, escolhida pelo candidato após entrega da ficha de inscrição.

3.5 Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso o candidato, na sua inscrição, selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

3.6 Será considerada, para fins do Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

3.7 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

3.9 No dia 09/8/2016, no período matutino, será publicada a relação final das inscrições homologadas. Nesta relação, constará, para cada candidato, um número de inscrição que servirá para a realização do sorteio das vagas.

Quadro 2 – Relação dos locais e horários para inscrição no Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
São Bento do Sul	Coordenação de Registros Escolares Rua Paulo Schapiewsky, s/nº – Centenário – São Bento do Sul/SC.	14h às 22h
Pela internet	Acessar a ficha de inscrição no Portal do Ingresso (ingresso.ifc.edu.br)	Até as 23h59min

4.1 O preenchimento das vagas, por grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou ampla concorrência, dar-se-á por meio de **sorteio público** dos candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

4.1.1 No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste Edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.

4.1.2 No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste Edital, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados, se for o caso, da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

4.1.3 Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio, porém, como este é um procedimento público, poderá ser acompanhado pelos candidatos inscritos e demais interessados, desde que estes respeitem as normas e os procedimentos definidos para a organização deste processo.

4.1.4 O sorteio público acontecerá no dia **08 de agosto de 2016**, na Coordenação de Registros Acadêmicos no campus São Bento do Sul, do IFC, no período vespertino. O endereço é Rua Paulo Chapiewsky nº 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC.

4.1.5 O sorteio será organizado pela Direção do campus São Bento do Sul, realizado na presença de duas testemunhas servidoras do IFC, no qual será lavrada ata, a fim de garantir a lisura do processo.

4.2 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.

4.3 O candidato não aprovado pelos critérios do item **4.2**, que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), será classificado em ordem de sorteio público, dentro da categoria na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **2.5** deste Edital.

4.4 As vagas que não forem ocupadas por este Edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobraem do Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até a data em que tenha decorrido um mês letivo de cada curso.

5.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção 2016 será divulgado no dia **09 de agosto de 2016 no período matutino** no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

a) Quanto ao resultado preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br):

- no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, no dia **09 de agosto de 2016, no período vespertino**, ou
- enviados para o e-mail ingresso@sbs.ifc.edu.br, no dia **09 de agosto de 2016**, até as 23h59min.

b) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Direção de Desenvolvimento Educacional do *Campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

c) Só poderão protocolar recurso os candidatos presentes no momento do sorteio público.

Quadro 3 – Relação dos locais e horários para entrega dos Recursos

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
São Bento do Sul	Secretaria/Coordenação de Registros Escolares Rua Paulo Chapiewsky, 931 – Centenário – São Bento do Sul/SC.	14h às 22h
Pela internet	ingresso@sbs.ifc.edu.br	Até as 23h59min

5.2 O resultado final do Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas será divulgado no dia **10 de agosto de 2016**, no período vespertino no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), bem como a seguinte documentação:

a) Lista geral de classificação pela ampla concorrência e lista de classificação por ação afirmativa (cota) para cada *campus* e curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

b) Lista dos candidatos aprovados em 1ª (primeira) chamada, para cada *campus* e curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas disponíveis no Quadro 4 – Cronograma de Matrículas.

6.1 O candidato classificado e convocado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, entre os dias **11 e 12 de agosto de 2016**, seguindo o horário definido no Quadro 4 – Cronograma de Matrículas.

6.1.1 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** trata-se de documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de acompanhar o menor no ato da matrícula. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que acompanhar o menor na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.4.

6.1.2 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer à matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** trata-se de documento em que o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.4.

6.2 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 6.1.1, alínea “a”, e 6.1.2, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação. Salieta-se que não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório) ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

d) Título de Eleitor no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

e) Comprovante de quitação na justiça eleitoral no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos até 45 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

h) Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas de **sexo feminino**, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96. A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;

i) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (nem dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), deverá apresentar uma declaração simples do proprietário (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), que ateste o uso do imóvel pelo candidato;

j) os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “c” do item 6.3.1 e alínea “d” do item 6.3.2). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no exterior;

k) se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “c” do item 6.3.1)

6.3.1 Para os cursos **Subsequentes**, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

a) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

b) Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

c) os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

(conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) -, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório).

6.3.2 No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item **6.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria Acadêmica do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

6.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadram no item 2.7.1 deste Edital, devem apresentar, também, a seguinte documentação:

a) Histórico Escolar, por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (para ingresso em quaisquer das formas: Subsequente ou com Concomitância Externa) **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

6.4.1 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram no item 2.7.1, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral).

6.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadram no subitem 2.7.1, alínea “a”, deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salários-mínimos, equivalente a R\$ 1.320,00 – Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00), devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, e 2.7.1, alínea “b”, inciso I, deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.7 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados nos itens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas – cotas –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional, no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia **19 de agosto de 2016 (sexta-feira)**, para os candidatos matriculados até **12 de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

agosto de 2016.

b) **05** dias úteis após a matrícula para os candidatos matriculados após **12 de agosto de 2016.**

6.7.1 A matrícula condicional para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadra no item 2.7.1 deste Edital, também poderá ser realizada, nos termos do item 6.7, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.7. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

6.8 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 6.7, alíneas “a” e “b”, terá sua matrícula cancelada automaticamente, e a vaga poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no endereço eletrônico dos *campi* e no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.9 O candidato que não apresentar a documentação referente às ações afirmativas (exceto casos previstos no item 6.7.1) não poderá efetuar sua matrícula na ação afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.9.1 Só poderá ingressar na sala de aula o candidato que entregar toda a documentação nos prazos estabelecidos no item 6.7, alíneas “a” e “b”.

6.10 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, no dia **15 de agosto de 2016**, no período vespertino, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em 2ª chamada.

6.11 As matrículas em 2ª chamada, caso necessário, serão efetuadas nos dias **16 a 17 de agosto de 2016**, seguindo preferencialmente o horário definido no Quadro 4 – Cronograma de Matrículas.

6.12 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital, até a data em que tenha decorrido um mês letivo de cada curso. As convocações, bem como os horários para matrícula, serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

6.13 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.14 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste Edital perderá sua vaga.

Quadro 4 – Cronograma de Matrículas

PRIMEIRA CHAMADA					
CAMPUS	CURSO	FORMA DE OFERTA	LOCAL	DATA	HORÁRIO
São Bento do Sul	Qualidade	Subsequente	Coordenação de Registros Acadêmicos Rua Paulo Chapiewsky, 931 – Centenário – São Bento do Sul/SC.	11 a 12/8/2016	14h às 20h
SEGUNDA CHAMADA					
CAMPUS	CURSO	FORMA DE OFERTA	LOCAL	DATA	HORÁRIO
São Bento do Sul	Qualidade	Subsequente	Coordenação de Registros Acadêmicos Rua Paulo Chapiewsky, 931 – Centenário – São Bento do Sul/SC.	16 a 17/8/2016	14h às 20h

7.1 A Coordenação Geral de Ingresso, a Direção do *Campus* São Bento do Sul e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

7.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

7.3 O candidato que mudar seu número de telefone ou endereço de correio eletrônico, após a inscrição, deverá obrigatoriamente informar seus novos contatos à Secretaria do *Campus* onde se inscreveu, sob pena de perda do direito de reclamação.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.6 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas, objeto deste Edital.

7.7 As vagas não preenchidas por meio do presente Edital poderão, a critério desta Instituição, ser preenchidas por meio de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Em havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.8 As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até a data em que tenha decorrido um mês letivo de cada curso.

7.9 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

7.10 Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste Edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *Campus*.

7.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação-Geral de Ingresso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e Direção-Geral do *Campus*.

7.12 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2016 para vagas não ocupadas, revogadas as disposições em contrário.

7.13 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responder as sanções penais eventualmente cabíveis.

7.14 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

São Bento do Sul, 26 de julho de 2016.

SAMUEL HENRIQUE WERLICH
Diretor Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 de 01/02/2016
Siape 1901123 IFC – Campus São Bento do Sul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) obedecerá ao disposto no art. nº 7, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV- Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- c) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (maiores de 14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- d) caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF.
- f) dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF;
- g) extratos bancários relativos aos meses de abril, maio e junho de 2016.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.1 Contracheques dos meses de abril, maio e junho de 2016.
- 3.2 CTPS registrada e atualizada para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- 3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. ATIVIDADE RURAL

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 4.3 Notas fiscais de vendas.
- 4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador) (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

- 5.1 Extratos dos meses de abril, maio e junho de 2016, referentes ao pagamento de benefício.
- 5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **abril, maio e junho de 2016** (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.), relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2016**.

8. PESCADORES

8.1 Carteira de pescador profissional.

8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2016**.

9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **abril, maio e junho de 2016**.

9.3 CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal.

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

11.1 Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2016**, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no ANEXO I, deverá emitir documento declarando não possui-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).